



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 959/2008

Fixa os subsídios do Prefeito Vice Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em Sessão Ordinária realizada no dia 19/05/2008, aprovou , o projeto de Lei n.º 13/2008 de autoria do legislativo Municipal de Bom Jesus da Penha, junto com a Emenda Modificativa n.º 01/2008, e eu sanciono a seguinte Autógrafo:

**Art. 1.º** - Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2009, em R\$ 6.500,00 ( seis mil e quinhentos reais ), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha.

**Art. 2.º** - Fica fixado, em parcela única, a partir de 1.º de Janeiro de 2009, em R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais ), o subsidio do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha.

**Art. 3.º** - Fica fixado, em parcela única, a partir de 1.º de Janeiro de 2009, em R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais ), o subsídio dos Secretários Municipais de Bom Jesus da Penha, desde que qualificado como agente político.

**Art. 4.º**- Fica vedado, os referidos subsídios acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória de acordo com o que estabelece o art. 39, 4º da Constituição Federal.

**Art. 5.º** - O Pagamento dos subsídios de que trata esta lei, não poderá exceder o subsídio mensal, e espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal